

P.M. Itapevi – Termo de 3º Aditamento ao Termo de Fomento nº003/2017 (Lei 13019/2014) – Objeto: prestação de serviço socioassistencial de proteção social de média complexidade para atendimentos de até 70(setenta) Pessoas com Deficiência, conforme detalhado no plano de trabalho, que faz parte do instrumento – OSC Parceira: APAE – Associação de pais e amigos dos excepcionais de Itapevi – Vigência: 01.02.2022 a 31.01.2022 - 48 (quarenta e oito meses) - Valor anual: R\$75.600,00 – Valor total: R\$302.400,00 (Recursos: FNAS e FMAS) – Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

P.M. Itapevi – Termo de 3º Aditamento ao Termo de Fomento nº004/2017 (Lei 13019/2014) – Objeto: prestação de serviço socioassistencial de proteção social básica para atendimentos de até 140 (cento e quarenta) crianças e adolescentes, conforme detalhado no plano de trabalho, que faz parte do instrumento – OSC Parceira: Recanto da Cruz Grande – Vigência: 01.02.2022 a 31.01.2022 - 48 (quarenta e oito meses) - Valor anual: R\$194.400,00 – Valor total: R\$777.600,00 (Recursos: FEAS e FMAS) – Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

P.M. Itapevi – Termo de 3º Aditamento ao Termo de Fomento nº005/2017 (Lei 13019/2014) – Objeto: prestação de serviço socioassistencial de proteção social básica para atendimentos de até 200 (duzentos) usuários em programa de acompanhamento familiar e programa de formação integral, conforme detalhado no plano de trabalho, que faz parte do instrumento – OSC Parceira: Associação Paula Elizabete – Vigência: 01.02.2022 a 31.01.2022 - 48 (quarenta e oito meses) - Valor anual: R\$194.400,00 – Valor total: R\$777.600,00 (Recursos: FEAS e FMAS) – Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

P.M. Itapevi – Termo de 4º Aditamento ao Termo de Fomento nº006/2017 (Lei 13019/2014) – Objeto: prestação de serviço socioassistencial de proteção social especial de alta complexidade para acolhimento de até 20 (vinte) idosos, na modalidade ILPI, conforme detalhado no plano de trabalho, que faz parte do instrumento – OSC Parceira: Organização Beneficente Recanto Nova Era – Vigência: 01.02.2022 a 31.01.2022 - 48 (quarenta e oito meses) - Valor anual: R\$240.000,00 – Valor total: R\$960.000,00 (Recurso: FMAS) – Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

cumprimentos de praxe, em seguida passou a palavra para o vice-presidente Luiz Carlos Delgado de Aguiar, que explanou referente a Execução Financeira dos Recursos Estaduais Recebidos no Exercício de 2020 para abastecimento de Prestação de Contas do mesmo exercício no sistema do PMAS, em seguida os conselheiros presentes analisaram a planilha de gastos e todos os comprovantes de despesas mensais, como notas fiscais, ordens de pagamento, recibos, comprovantes, extratos bancários e relatórios. Posteriormente responderam as Questões Auxiliares que constam no sistema e foi elaborado o Parecer de Aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Na sequência foram apurados os gastos relacionados ao IGD Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família no ano de 2020 para abastecimento do sistema foi respondido o questionário de avaliação e finalizamos com o Parecer de Aprovação Total pelos membros do CMAS, por vez que após a análise dos recursos alocados nas atividades desenvolvidas e as condicionalidades do trabalho intersetorial realizado de forma satisfatória. Dando continuidade foi apresentado o Caderno de Acompanhamento das OSCs SUAS, disponibilizando aos membros deste conselho para responderem a consulta pública que tem por finalidade orientar a rede socioassistencial em suas atividades desenvolvidas, o mesmo deverá ser respondido até o dia 14 de março do corrente ano. Participaram desta reunião de forma presencial Roberta Cardoso, presidente CMAS, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Luiz Carlos Delgado de Aguiar - Associação Kolping Cristo Rei, vice-presidente do CMAS, Letícia M. Martins Dionísio - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Ana Cristina Pereira da Conceição Antônio - Associação Paula Elizabete. De forma remota Maria Roberta Novaes dos Santos - Associação Recanto da Cruz Grande e Viviane dos Santos - Kolping Cardoso, via meet, <https://meet.google.com/tcv-rqvk-kzs>. Eu Letícia Maria Martins Dionísio, secretária executiva, redigi a presente ata.

#### **RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas dos Recursos FEAS, ano 2020 e Recurso Federal – IGD PBF – Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família, ano 2020.*

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011, a Lei Municipal nº2093/2011 e com as disposições do Regimento Interno, em Reunião Extraordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2022, de modo híbrido, presencialmente e via plataforma digital, no uso da competência, e:

Considerando a LEI Nº 13.242, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2008 que dispõe sobre a instituição de programas destinados ao atendimento do cidadão em situação de vulnerabilidade social e dá outras providências correlatas; Considerando o

## **Conselhos Municipais**

### **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**

#### **Ata - Reunião Extraordinária CMAS nº 001/2022**

Ao 01 dia do mês de fevereiro de 2022, às 14h, reuniram-se os membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de forma híbrida, remota por meio de link enviado a todos os membros e presencialmente na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania para reunião extraordinária. Dando início à reunião a senhora Roberta Cardoso, presidente deste conselho, realizou os

Decreto Estadual nº. 64.728 de 28.12.19 que regulamenta a transferência de recursos fundo a fundo aos municípios;

Considerando a Resolução SEDS-002 de 2020 que dispõe sobre a apropriação de recursos financeiros, oriundos de restituições financeiras provenientes das transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS e dá providências correlatas;

Considerando o Ofício-Circular DRADS que trata sobre a Prestação de Contas dos Recursos Financeiros do Fundo a Fundo 2020;

Considerando a Instrução Normativa Nº7/SEDS/SENARC/MC, de 30 de novembro de 2021;

Considerando o Demonstrativo Gestão PBF e Formulário anexo com a comprovação dos recursos recebidos do Ministério da Cidadania para a gestão do IGD-PBF;

Considerando a análise das prestações de contas do ano de 2020 do recurso FEAS repassados às OCSs beneficiadas para inserção de dados no PMAS e dados da gestão do PBF no sistema SUASWeb;

Considerando o parecer do conselho nesta reunião extraordinária após explicação de cada prestação de contas das OSCs: APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Itapevi, Associação Paula Elizabete e Recanto da Cruz Grande e os dados da gestão municipal do PBF para o exercício 2020, e os conselheiros presentes fazerem vistas a todas as prestações de contas:

#### RESOLVE:

Art. 1º O parecer do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Itapevi é favorável, onde verificou-se a regularidade dos recebimentos e destinação dos recursos FEAS às OSCS aptas e legalizadas e a comprovação das despesas realizadas

destinadas a assistência social, estando as mesmas devidamente comprovadas com os demonstrativos, notas fiscais, extratos bancários e relatórios,

Art. 2º O parecer do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Itapevi é favorável, onde após análise dos demonstrativos de prestação de contas da gestão do recurso federal IGD-PBF, foi verificado que as despesas foram alocadas para o aprimoramento do trabalho intersectorial de forma satisfatória.

Artigo 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapevi, 01 de fevereiro de 2022.

Roberta de Cássia do Amaral Cardoso

Presidente CMAS Itapevi

---